

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.342, de 29 de outubro de 2021**

*Delibera, exclusivamente, sobre os efeitos da Portaria UEMS 022, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento administrativo e acadêmico da universidade no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus-COVID-19, que estabelece orientações sobre o retorno presencial, em cotejo com o art. 2º RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2021, e

Considerando a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19,

Considerando a Portaria UEMS N. 22, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento administrativo e acadêmico da universidade no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus COVID-19;

Considerando a CI CIRC. RTR – PROE – PROPPi 007/2021, que estabelece orientações sobre o retorno presencial;

Considerando a Ata de Audiência, Processo nº Ação Civil Pública de número 0024952-51.2021.5.24.0022;

Considerando a Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre medidas a serem adotadas decorrentes da determinação judicial em face da Ação Civil Pública de número 0024952-51.2021.5.24.0022,

**R E S O L V E :**

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.342, de 29 de outubro de 2021)

**Art. 1º** Deliberar, exclusivamente, sobre os efeitos da Portaria UEMS 022, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento administrativo e acadêmico da universidade no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus-COVID-19, e da CI CIRC. RTR – PROE – PROPI 007/2021, que estabelece orientações sobre o retorno presencial, em cotejo com o art. 2º RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.

**Art. 2º** Fica aprovado o retorno presencial gradual das atividades complementares dos docentes da UEMS, a manutenção da Portaria UEMS 022, de 15 de setembro de 2021 e, com consequência, da CI CIRC. RTR – PROE – PROPI 007/2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de outubro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
N° 10.672  
Data 5/11/2021  
Página(s) 116